

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Secretaria de Mobilidade Urbana
Lei Orçamentária Anual

SIGLA	ÓRGÃO	TITULAR	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SMU	• Administração Direta • Subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo • Compõe, juntamente com as SESMAUR, SAS, SS, SE, SEDIC, SETUR, SEDH, SEAPA, SESUC, SEL e SO, o nível de Formulação, Execução e Avaliação de Políticas Públicas e Promoção da Cidadania	• Fernando Tadeu David • Secretário • Ordenador de Despesas	• Conselho Municipal de Mobilidade Urbana • Assessoria de Programação e Acompanhamento • Assessoria Jurídica Local • Subsecretaria: - Mobilidade Urbana • Departamento de Execução Instrumental
Legislação	• Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019 • Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021 • Decreto nº 14.348 de 19 de fevereiro de 2021		

• **Atribuições**

- planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;
- prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;
- capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município;
- planejar e coordenar os diferentes modos e serviços, observados os princípios e diretrizes deste Decreto;
- avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;
- implantar a política tarifária;
- dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços;
- estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;
- garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários;
- combater o transporte ilegal de passageiros;
- determinar a restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;
- estipular os padrões de emissão de poluentes para locais e horários determinados, podendo condicionar o acesso e a circulação aos espaços urbanos sob controle;
- aplicar tributos sobre modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana, visando a desestimular o uso de determinados modos e serviços de mobilidade, vinculando-se a receita à aplicação exclusiva em infraestrutura urbana destinada ao transporte público coletivo e ao transporte não motorizado e no financiamento do subsídio público da tarifa de transporte público, na forma da Lei;

- determinar e organizar o espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos de transporte não motorizados;
- estabelecer a política de estacionamentos de uso público e privado, com e sem pagamento pela sua utilização, como parte integrante da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- controlar o uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;
- monitorar e controlar as emissões dos gases de efeito local e de efeito estufa dos modos de transporte motorizado, facultando a restrição de acesso a determinadas vias em razão da criticidade dos índices de emissões de poluição;
- estabelecer convênios para o combate ao transporte ilegal de passageiros.
- participar do processo de planejamento urbano, econômico e de outras áreas interferentes da cidade, pertinentes ao desenvolvimento urbano e econômico, incluindo a revisão do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Plano Diretor de Transporte Urbano - PDTU.
- desenvolver e aplicar o planejamento tático e operacional de sistemas de transporte urbano, a partir das diretrizes contidas no Plano Municipal de Mobilidade Urbana - PMU; no Plano Diretor de Transporte Urbano - PDTU em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU;
- praticar todos os atos necessários ao cumprimento de sua finalidade;
- gerir os Fundos Municipais sob responsabilidade da Secretaria;
- assegurar um crescente grau de satisfação da sociedade e dos usuários com os serviços que lhes são prestados;
- aprimorar o atendimento ao público, garantindo pleno acesso dos usuários a Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU, em consonância com as diretrizes traçadas pela Secretaria de Comunicação Pública - SECOM;
- prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos Municipais sob responsabilidade da Secretaria;
- avaliar os impactos na mobilidade urbana no entorno de todo e qualquer Pólo Gerador de Tráfego e planejar as ações mitigadoras necessárias para o restabelecimento do equilíbrio da mobilidade urbana.
- autorizar previamente projetos de edificação, nos termos do art. 93 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- conceber o sistema viário e projetá-lo nos aspectos inerentes a circulação, capacidade da via, sinalização e segurança;
- desenvolver e implantar projetos básicos de transporte público, bem como os de engenharia de tráfego, respeitando as diretrizes da administração central;
- autorizar e controlar, no âmbito da circunscrição do Município, o funcionamento e as condições de operação do transporte fretado, intermunicipal e interestadual;
- implementar as ações pertinentes à secretaria contidas no Plano de Mobilidade Urbana;
- incentivar o desenvolvimento e a implantação do Programa de Gestão pela Qualidade;
- Criar condições adequadas de circulação e de acesso aos serviços de transportes para as pessoas com necessidades especiais;
- planejar e determinar as condições de operação e de circulação de pedestres e de veículos, inclusive: a) das vias; b) dos passeios, ilhas e canteiros; c) de estacionamento; d) de carga e descarga de bens, de mercadorias, de valores e de construções.
- planejar e promover o incentivo à mobilidade ativa;
- fornecer diretrizes viárias, por iniciativa própria ou por solicitações encaminhadas diretamente por interessados, em processos encaminhados pela Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - SESMAUR;
- implantar e manter a sinalização de tráfego;
- implantar, administrar, operar, controlar, fiscalizar os modos, serviços e infraestrutura do sistema de mobilidade urbana (Lei 12.587/12 art. 3º) no âmbito municipal;
- Planejar, monitorar os dados municipais de acidentalidade, de forma a poder atuar com planos pré-definidos de fiscalizações (preventivas e corretivas nos pontos mais conflitantes

que gerem vítimas das ocorrências de trânsito), com programas e campanhas educativas que objetivem sempre a diminuição desse número de vítimas;

- estabelecer e implantar política de educação para a mobilidade da paz (circulação de pessoas e mercadorias pela cidade sem risco de acidentes) que inclui a elaboração de projetos educativos;
- integrar-se, como entidade executiva de trânsito do Município de Juiz de Fora, ao Sistema Nacional de Trânsito, exercendo as funções atribuídas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e observar as normas regulamentares expedidas pelo CONTRAN;
- participar das políticas nacionais de mobilidade urbana e trânsito;
- garantir recursos para a implementação de ações com prioridade para o transporte coletivo;
- priorizar ações e medidas concretas de proteção e aumento do conforto ao pedestre;
- autorizar e controlar no âmbito da circunscrição do Município, o funcionamento e as condições de operação do transporte fretado, intermunicipal e interestadual;
- determinar as condições de circulação de transporte de substância potencialmente nociva ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar da população;
- promover a utilização de fontes de energia alternativas não poluentes, bem como de tecnologias poupadoras de energia;
- participar do controle de emissão de poluentes por veículos automotores bem como estimular a implantação de medidas e uso de tecnologias que venham minimizar seus impactos;
- participar do controle dos níveis de poluição sonora, proveniente do trânsito;
- implantar e gerir programas que envolvam a geração de receitas para o sistema;
- providenciar a emissão e a comercialização de bilhetes e vales de transporte público, cuja operação pode ser atribuída às delegatárias;
- conceber e administrar terminais de transporte coletivo urbano e rodoviários;
- gerenciar as condições dos estacionamentos públicos ou privados;
- operar, diretamente ou através de prepostos, por meio de concessão, permissão, autorização ou contratação, os serviços de transporte público coletivo, de táxi, fretamento, escolar e de lazer, estabelecendo todas as condições de operação, inclusive programação de horários, tipos e características dos veículos e formas de delegação e exercendo controle sobre as condições de operação;
- adotar instrumentos técnicos e administrativos para acompanhamento e regulação permanente dos contratos de concessão ou de permissão e das autorizações de serviços públicos, assim como dos respectivos eventuais aditamentos, aplicando as penalidades cabíveis, sempre observadas a Lei Federal nº 8.987/1995 e a legislação municipal pertinente;
- indicar a necessidade e licitar a concessão do Sistema de Transporte Público (táxi, transporte escolar, fretamento, coletivo urbano e outros);
- modernizar as relações institucionais com as empresas operadoras do sistema de transporte público coletivo, por meio de modelos de concessão que estimulem uma relação contratual saudável e flexível;
- estimular e implementar a modernização tecnológica e gerencial, pública e privada, do Sistema de Transporte urbano, em especial do Transporte Público Coletivo;
- zelar para que os servidores sob a sua subordinação cumpram as atribuições legalmente previstas para os cargos ou funções em que estejam investidos;
- assessorar a Prefeita e demais Secretarias em assuntos relativos à sua área de atuação;
- propor o orçamento anual da Secretaria;
- promover constante aprimoramento e sistematização dos registros e controles pertinentes a sua área de atuação;
- propor objetivos, programas e ações para o Plano Plurianual - PPA e o cronograma físico e financeiro;
- trabalhar em parceria com as demais Secretarias;
- coordenar as atribuições dos Departamentos subordinados visando ao cumprimento de seus objetivos;

- propor, em conjunto com os gerentes e com a colaboração da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA, melhorias nos procedimentos registrados nos manuais internos de processos de trabalho;
- firmar Acordos e Convênios e gerir recursos de Fundos de sua competência;
- elaborar em conjunto com os Subsecretários e/ou gerentes o plano de ação e de metas bem como o orçamento respectivo;
- exercer outras atividades correlatas que abranjam os assuntos da Secretaria.